



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 1856/08
PLE Nº 014/08**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº ~~199~~ /08 – CCJ

Autoriza o Município de Porto Alegre a desafetar da destinação de uso comum do povo próprio municipal, matriculado sob o nº 19513, no Registro de Imóveis da 3ª Zona, livro nº 02, localizado na Rua Ivo Janson, nº 29, no bairro Jardim Bento Gonçalves.

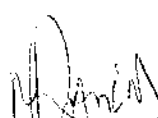
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Proposição visa a buscar a regularização de ocupação em área pública municipal originalmente destinada a escola. As seis famílias, já consolidadas há cerca de 40 anos, deverão, nos moldes do que estabelece a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei Complementar Municipal nº 242, de 9 de janeiro de 1991, e alterações posteriores (Concessão do Direito Real de Uso – CDRU), ter sua situação regularizada nos termos da referida Lei Municipal, haja vista ser a CDRU prevista no próprio Estatuto da Cidade.

Assim sendo, estando em consonância com os preceitos constitucionais, manifestamos Parecer favorável à tramitação do Projeto.

Pelos motivos expostos, entendemos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 7 de maio de 2008.


**Vereador Marcelo Danéris,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

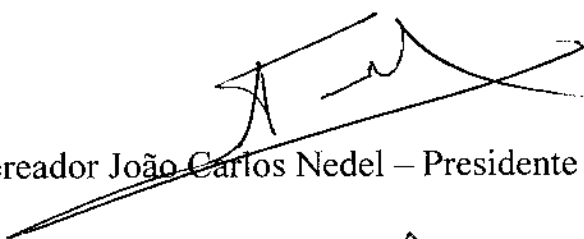
PROC. Nº 1856/08

PLE Nº 014/08

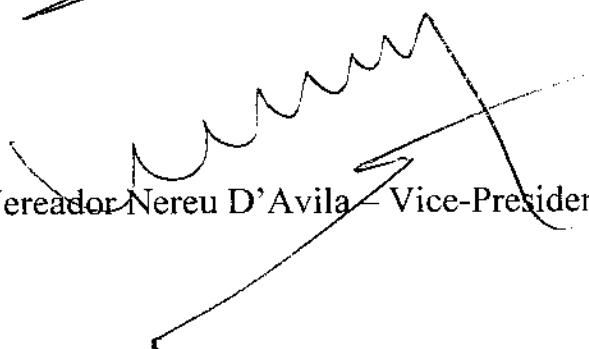
Fl. 02

PARECER Nº 133 /08 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 27-5-08

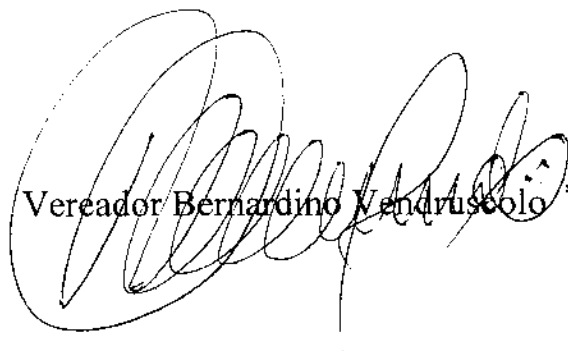


Vereador João Carlos Nedel – Presidente



Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Almerindo Filho



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Nilo Santos



Vereador Valdir Caetano